



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.193, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a Contratação de 10 (dez) professores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Educação.

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 10 (dez) professores para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Os profissionais a serem contratados serão escolhidos mediante Processo Seletivo Simplificado, cumprirá uma carga horária de 22 (vinte duas) horas semanais, e perceberão uma remuneração mensal de R\$1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

§2º As contratações serão pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, conforme necessidade.

Art.2º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurados aos servidores contratados os direitos previstos no artigo 239, bem como deverá ser observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei nº 1.685/94.

Art.3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 24 de novembro de 2022.
Registre-se e publique-se.**

**Vilmar Oliveira
Prefeito de Rosário do Sul.**

**Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário de Administração e Recursos Humanos**